



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.
Licitação com ampla participação.

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, no dia 04.01.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00 (oito horas), horário oficial de Brasília-DF, do dia 02 de dezembro de 2021**, no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, localizado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Centro, Mimoso do Sul-ES, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO** objetivando a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Professor da Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Cuidadores da Educação Especial, Professor Pedagogo e Coordenador de Turno, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos, referente ao Processo nº 5072/2021, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

DOS ANEXOS:

I	Proposta de Preços (modelo).
II	Minuta do Contrato.
III	Carta de Credenciamento (modelo).
IV	Declaração (art.4º, VII, da Lei 10.520/02) – (modelo).
V	Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006 (modelo).
VI	Declaração – Inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (modelo).
VII	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (modelo).
VIII	Termo de Referência.
IX	Estimativa de preços.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E DOCUMENTAÇÃO.

DATA DE ABERTURA	02 de dezembro de 2021.
HORÁRIO	08h00 (oito horas).
LOCAL	Departamento Municipal de Licitações e Contratos, localizado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES.
PREGOEIRA	WAYNE DE MELO PELAES

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para professor, pedagogo, cuidador infantil e cuidador especial, e cadastro de reserva para atuar na Secretaria de Educação do Município de Mimoso do Sul/ES, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. As condições de execução constam na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo II) e Termo de Referência (ANEXO VIII) do presente Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1212200022.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEME - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000088 – FONTE DE RECURSO: 10010000000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei no. 8.666/93;
- b) Empresa que tenha servidor público do Município de Mimoso do Sul como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Na data, hora e local designados, a Pregoeira dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao credenciamento, e aos envelopes devidamente lacrados da proposta comercial (envelope nº 1) e documentação (envelope nº 2). Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega posterior de nenhum envelope.

7.2. O representante da proponente comparecerá na sessão de abertura do presente PREGÃO, podendo fazê-lo através do seu representante legal, procurador ou pessoa credenciada, devendo comprovar junto a Pregoeira sua forma de representação, para tanto exibindo cópia autenticada de instrumento constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e suas alterações ou última alteração consolidada), observando, ainda, o seguinte:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

a) se for o representante legal da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e suas alterações ou última alteração consolidada);

b) se procurador ou pessoa credenciada, além dos documentos do instrumento constitutivo(estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e suas alterações ou última alteração consolidada) será entregue instrumento de procuração pública ou particular, ou ainda carta de credenciamento, contendo poderes para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão ou ser considerada ausente a proponente, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais (Modelo carta credencial no ANEXO III);

c) Cópia autenticada do documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

7.2.1. A empresa licitante que não apresentar o contido nas alíneas "a", "b" e "c" não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que a Pregoeira ou Equipe de Apoio possam fazer a devida autenticação. Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reopográfica simples. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta realizada no *site* correspondente pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.4 Por ocasião do credenciamento, os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV).

7.4.1. Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue, SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01 e nº 02.

7.4.2. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 7.2, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

7.6. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

7.7. A apresentação do instrumento constitutivo(estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e suas alterações ou última alteração consolidada), isenta o Licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

8.2. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante, por meio do seu representante legal, deverão apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação para habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

Município de Mimoso do Sul/ES

Pregão Presencial nº 028/2021.

Licitante: _____

Envelope Nº 1 - Proposta de Preço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Município de Mimoso do Sul/ES

Pregão Presencial nº 028/2021.

Licitante: _____

Envelope nº 2 – Habilitação Documentação.

8.3. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

9.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocoladas junto a Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, sediada à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO I, deste edital, e deverão constar:

10.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes e Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto à prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, tais como, seguros, taxas, descontos, transporte, alimentação e hospedagem, local para a realização das provas e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

10.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

10.3. A Pregoeira não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições da Licitação, quer por omissão, quer por discordância.

10.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial e caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

10.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital e aceita todas as condições abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

- a) Que, na execução dos serviços, objeto do pregão em referência, será observado e cumprido rigorosamente as especificações técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;
- b) Que se comprometem a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços;
- c) Que executará todos os serviços nas condições estabelecidas pelo Município, inclusive em relação aos prazos de execução, conforme prescrito no presente edital e em seus anexos;
- d) Que aceitam o pagamento na forma estabelecida neste Edital;
- e) Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- f) Que quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos.

10.9. As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão entregar no Envelope nº 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO V;
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

b.1) A data de expedição da Certidão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) regular;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, válida da na data de realização desta licitação.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, válida da na data de realização desta licitação;
- IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, válida da na data de realização desta licitação;
- V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, válida da na data de realização desta licitação;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida na data de realização desta licitação.

11.3.1. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (que se manifestou como tal conforme item 10.9) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.3.1.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 11.3.1 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Apresentar, dentro do envelope de habilitação, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.2. O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a prefeitura municipal de Mimoso do Sul/ES possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.5.3. A prefeitura municipal de Mimoso do Sul se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo ANEXO VII.

11.5.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo ANEXO VI.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

11.6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

11.6.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Proposta de Preço) os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO V;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

b.1) A data de expedição da Certidão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

11.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada regularize sua documentação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

11.6.3. Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 11.3.1 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.7. Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta neste capítulo.

11.8. O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

11.9. Os anexos constantes desta Licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

11.10. Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal constantes do Item 11 – subitem 11.3, letras “c”, “d”, “e”, e “f” que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por inscrição.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

12.2.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

12.2.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5. Para oferta de lances a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

12.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

12.10. Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme 11.6, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

12.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

12.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

12.14. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15. Declarado o vencedor provisoriamente, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

12.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

12.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

13.2. Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

13.4. Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

superiores em até 10%(dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

13.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS forem superiores aos valores estimados pela Administração.

14. DA ETAPA DE OFERTA DE LANCES:

14.1. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

14.2. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por inscrição, encerrando-se esta etapa.

14.5. Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme item 11.5, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

15.1. Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada relativo ao item em julgamento, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de "Documentação para Habilitação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

15.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

15.5. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas seguintes situações:

15.5.1. Caso não se realize nenhum lance verbal na Etapa de Oferta de Lances, quando, então, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso e 03 (três) dias para apresentar contra-razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.5. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira protocolados junto a Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, localizado na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I. Advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)

10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

18.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados pelos incisos XV, XXVI e XXVII do Art. 10 do Decreto nº 0840 de 18.02.05.

18.2. Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).

18.5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A forma de pagamento consta da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato que integra o presente Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OS – Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contactar a Pregoeira do Município de Mimoso do Sul/ES ou sua substituta, na sala do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (28) 3555.1367, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.7. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

20.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mimoso do Sul-ES, 18 de novembro de 2021.

WAYNE DE MELO PELAES

Pregoeira Oficial da PMMS

Portaria nº 001/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
 Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 08h00 (oito horas).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para professor, pedagogo, cuidador infantil e cuidador especial, e cadastro de reserva para atuar na Secretaria de Educação do Município de Mimoso do Sul/ES, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2. Para a prestação do serviço propomos o preço a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR INSCRIÇÃO
Único	Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Professor da Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Cuidadores da Educação Especial, Professor Pedagogo e Coordenador de Turno, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos.	

3. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

4. O prazo de vigência/execução será o constante da Cláusula nona da Minuta do Contrato, contados da data da assinatura do contrato e a respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

5. A empresa declara que aceita expressamente todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelo preço unitário proposto e aceito pelo Município;

6. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, equipamentos, transporte, alimentação etc.

7. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

9. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ e-mail _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

10. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

 Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Razão Social da Empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/___.
PROCESSO Nº 5072/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA REGÊNCIA DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUIDADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEDAGOGO E COORDENADOR DE TURNO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022, POR MEIO DE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____ bairro _____ Estado _____ Cep: _____ Tel: _____, tendo como representante legal o (a) SR. (A) _____, (nacionalidade, estado civil e profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____ bairro _____, Município _____, Cep: _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente ao Pregão Presencial e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Leis Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Professor da Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Cuidadores da Educação Especial, Professor Pedagogo e Coordenador de Turno, e cadastro de reserva para atuar na Secretaria de Educação do Município de Mimoso do Sul/ES, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos, conforme descrições constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2021, que juntamente com a proposta da contratada passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS:

2.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 5072/2021 – Pregão Presencial Nº 028/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Simplificado, desde as inscrições, homologação final dos aprovados, e convocações em estrito cumprimento ao estabelecido, fornecendo a entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total do presente contrato estima-se em R\$ _____ (_____), com base no quantitativo de 1.000 (mil) inscrições estimadas para o processo seletivo, considerando incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, espaço para realização das provas, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

5.1. O contrato poderá haver re-equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Município de Mimoso do Sul - ES de NOTA FISCAL, juntamente com o RELATÓRIO GERENCIAL das despesas emitido pela contratada, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo respeitando a seguinte forma:

6.1.1. 10% (dez por cento) na publicação do edital;

6.1.2. 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições;

6.1.3. 30% (trinta por cento) no dia seguinte à aplicação das provas objetivas;

6.1.4. 30% (trinta por cento) na entrega do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A forma de pagamento deverá rigorosamente ser respeitada a fim de assegurar todas as etapas no prazo estabelecido.

6.3. O Município de Mimoso do Sul – ES reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.5. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no procedimento licitatório, deverá ser comunicado ao Município de Mimoso do Sul – ES mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.8. O Município de Mimoso do Sul – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.9. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo de referência e edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1. O contrato terá duração de 90 (noventa) dias corridos da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração. Contudo, a empresa deverá prestar todas as informações e suporte após a término da vigência do contrato, até o término da vigência do certame.
- 7.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 8.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 060001.1212200022.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEME - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000088 – FONTE DE RECURSO: 10010000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, etapa de títulos, bem como o peso que será atribuído a cada questão/etapa, a média mínima por disciplina para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, encaminhando cópia à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 10.1.2. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da etapa de títulos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.
- 10.1.3. Seleção e convocação das bancas examinadoras.
- 10.1.4. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.
- 10.2. **Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:**
- 10.2.1. Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.
- 10.2.2. Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2.3. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 10.2.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
- 10.2.5. Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.
- 10.2.6. Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

10.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

10.3.1. Elaboração de questões de Língua Português, Conhecimentos Gerais (LDB, Estatuto do Magistério e RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014) e Conhecimentos específicos na Área Pleiteada.

10.3.2. Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

10.3.3. Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

10.3.4. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

10.3.5. Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

10.3.6. Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

10.3.7. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

10.3.8. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

10.3.9. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

10.3.10. Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas.

10.3.11. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

10.3.12. Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

10.3.13. De identificação dos candidatos nos cartões de resposta.

10.3.14. Confecção e consequente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

10.3.15. Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

10.3.16. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessas etapas;

10.4. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo, compreendendo:

10.4.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do processo seletivo.

10.4.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

10.4.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos interpostos, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

10.4.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo.

10.5. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

10.5.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo;

10.5.2. Cronograma de datas, devendo respeitar o limite de prazo estipulado para toda a realização do processo seletivo, para não incorrer em prejuízo os serviços desenvolvidos pela administração.

10.5.3. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

10.5.4. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

10.6. Garantir a participação de candidatos classificados como PcD – Pessoa com Deficiência, no Processo Seletivo, compreendendo:

10.6.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PcD para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

10.6.2. Previsão no edital de que os candidatos PcD poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.6.3. Garantia da classificação dos candidatos PcD, dentro do número de vagas existentes no certame, nos termos da lei específica.

10.7. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

10.8. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo em todas as suas etapas.

10.9. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, alimentação, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

10.10. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo.

10.11. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

10.12. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo Município de Mimoso do Sul - ES, conforme previsto, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.13. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo Município;

10.14. A empresa contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Mimoso do Sul - ES, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação obriga-se à empresa contratada a deliberar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o Município e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.15. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

10.16. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.18. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito;

10.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

11.1. São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

11.1.1. Fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.1.3. Instituir a comissão executiva do processo seletivo simplificado para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.

11.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

11.1.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

11.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Pregão.

11.1.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação.

11.1.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

11.1.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(s) na(s) prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.10. Notificar a contratada, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

11.1.12. Expedir as ordens de serviços ou afins.

11.1.13. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais através da Comissão devidamente instituída.

11.1.14. Definir o cronograma para a realização do processo seletivo simplificado, em conjunto com a empresa contratada a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

11.1.15. Indicar um servidor que atuará com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor por lote contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor por lote da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

inciso anterior.

12.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.3. A contratada não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

12.4. As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à contratada.

12.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 12.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

12.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

d) atraso injustificado na execução;

e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato.

15.1.1. O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

15.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões contidas neste Pregão.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Secretaria Municipal de Educação designa o (s) servidor (a) _____, Matrícula nº _____ para acompanhamento da execução do Contrato.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

17.1. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

20.1. O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

20.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. A Gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na _____.

21.2. O (a) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial Nº 028/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES
Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representada pelo (a)
Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias, que o(a) SR. (A) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Empresa

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/02) – (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (MODELO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, SR. (A) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____ e no RG sob o nº _____, DECLARA,
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma
das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o SR. (A) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa),
estabelecida à _____ (endereço completo),
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob
as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mimoso do Sul - ES, com aplicação de prova objetiva e verificação de títulos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O certame licitatório é de grande importância, tendo em vista que as contratações desencadeadas a partir dele são reputadas como de necessidade e de excepcional interesse público caracterizando a execução de serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação ocasionaria a descontinuidade de serviços e consequentemente prejuízos à população.

2.2. Estamos tratando de cargos da Secretaria Municipal de Educação que englobam os serviços prestados pela Administração Pública de Mimoso do Sul – ES. As contratações temporárias se evidenciam na execução de diversos projetos educacionais, que não exigem a contratação de servidores efetivos; bem como para substituir servidores efetivos ocupantes de cargos de direção, cargos comissionados, coordenadores de turno; cobertura de licenças, férias e afastamentos legais.

2.3. Com o intuito de organizar de forma prévia o ano de 2022, o Município necessita realizar a contratação almejada antes do término da vigência do certame anterior, evitando a paralisação do início do ano letivo em 2022, razão pela qual deve-se imprimir toda agilidade da administração pública para que a contratação e a realização do certame tenham sua homologação antes do prazo indicado.

2.4. Assim, norteado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que se faz necessária à contratação de empresa especializada na realização do processo seletivo simplificado de provas e títulos.

3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVOS E QUANTITATIVOS:

3.1. A Seleção pública se destinará à contratação de pessoal para diversos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mimoso do Sul – ES, com formação de cadastro de reserva.

3.2. O processo de seleção para a função pública dos diversos cargos está de acordo com as Leis Municipais nº 2.604/2020 e 1.076/1992 e com e suas alterações posteriores e demais leis municipais.

3.3. A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo, desde as inscrições até a homologação final e convocação dos candidatos aprovados, além da entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

3.4. As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada, podendo o Município de Mimoso do Sul disponibilizar em seu sítio eletrônico link de acesso ao site da empresa contratada.

3.5. A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público, excetuando-se o edital (provas objetivas, etapa de experiência, gabaritos, prática e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.6. A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

3.7. Estima-se o número de 1.000 (mil) candidatos para o certame.

3.8. A prestação dos serviços será para realização de Processo Seletivo Simplificado envolvendo os cargos descritos no ANEXO I.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Simplificado, desde as inscrições, homologação final dos aprovados, fornecendo a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

entrega de todo material para arquivo no Município, em um **prazo máximo de até 90** (noventa) dias corridos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, etapa de títulos, bem como o peso que será atribuído a cada questão/etapa, a média mínima por disciplina para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, encaminhando cópia à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

5.1.2. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da etapa de títulos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

5.1.3. Seleção e convocação das bancas examinadoras.

5.1.4. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

5.2. Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1. Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.

5.2.2. Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

5.2.3. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

5.2.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

5.2.5. Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

5.2.6. Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

5.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

5.3.1. Elaboração de questões de Língua Português, Conhecimentos Gerais (LDB, Estatuto do Magistério e RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014) e Conhecimentos específicos na Área Pleiteada.

5.3.2. Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

5.3.3. Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

5.3.4. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

5.3.5. Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

5.3.6. Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

5.3.7. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

- 5.3.8.** Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 5.3.9.** Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- 5.3.10.** Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas.
- 5.3.11.** Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
- 5.3.12.** Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
- 5.3.13.** De identificação dos candidatos nos cartões de resposta.
- 5.3.14.** Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.
- 5.3.15.** Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- 5.3.16.** Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessas etapas;
- 5.4. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo, compreendendo:**
- 5.4.1.** Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do processo seletivo.
- 5.4.2.** Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.
- 5.4.3.** Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos interpostos, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.
- 5.4.4.** Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo.
- 5.5. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:**
- 5.5.1.** Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo;
- 5.5.2.** Cronograma de datas, devendo respeitar o limite de prazo estipulado para toda a realização do processo seletivo, para não incorrer em prejuízo os serviços desenvolvidos pela administração.
- 5.5.3.** Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
- 5.5.4.** Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
- 5.6. Garantir a participação de candidatos classificados como PcD – Pessoa com Deficiência, no Processo Seletivo, compreendendo:**
- 5.6.1.** Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PcD para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.
- 5.6.2.** Previsão no edital de que os candidatos PcD poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.6.3.** Garantia da classificação dos candidatos PcD, dentro do número de vagas existentes no certame, nos termos da lei específica.
- 5.7.** Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.
- 5.8.** Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo em todas as suas etapas.
- 5.9.** Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, alimentação, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.
- 5.10.** Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

5.11. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

5.12. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo Município de Mimoso do Sul - ES, conforme previsto, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

5.13. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo Município;

5.14. A empresa contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Mimoso do Sul - ES, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação obriga-se à empresa contratada a deliberar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o Município e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

5.15. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

5.16. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.18. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito;

5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

6.1.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

6.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.1.3. Instituir a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

6.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

6.1.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.1.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

6.1.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

6.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) na(s) prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

6.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

6.1.12. Expedir as ordens de serviços ou afins;

6.1.13. Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a empresa contratada a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos;

6.1.14. Indicar um servidor que atuará com o fiscal do contrato;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.1. A comissão devidamente instituída juntamente com o fiscal de contrato acompanhará as etapas do certame, bem como o atendimento ao edital, termo de referência e condições contratuais pactuadas assegurando a lisura do certame;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

7.2.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.3. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar que seja refeito o serviço, em caso de defeito, inadequação ou falsidade.

7.2.4. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

8. PRAZO DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá duração de 90 (noventa) dias corridos da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração. Contudo, a empresa deverá prestar todas as informações e suporte após o término da vigência do contrato, até o término da vigência do certame.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

9.1.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

9.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da Nota Fiscal correspondente.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

11. PENALIDADES:

11.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) **por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;**

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) **por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;**

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

11.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 11.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Município de Mimoso do Sul - ES de NOTA FISCAL, juntamente com o RELATÓRIO GERENCIAL das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

12.2. O Município pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, devendo, também, ser estabelecido valor global para realização do serviço contratado.

12.3. O Município de Mimoso do Sul – ES reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no procedimento licitatório, deverá ser comunicado ao Município de Mimoso do Sul – ES mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.8. O Município de Mimoso do Sul – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo de referência e edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações correrão por conta do orçamento municipal, a ser previamente realizado e anexado ao procedimento licitatório oportunamente.

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

060001.1212200022.024-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEME

3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000088



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

FONTE: 1001000000-RECURSOS ORDINÁRIOS

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O número de inscritos no certame é estimado em 1.000 (mil), considerando a quantidade de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

14.1.1. O número é estimativo, portanto o valor a ser reservado será estimado podendo não ser utilizado na sua totalidade pelo Município de Mimoso do Sul - ES;

14.1.2. O valor de referência dos orçamentos servirá para a oferta de MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO da proposta e etapa de lances.

14.1.3. O preço por inscrição ajustado e ofertado pela empresa vencedora será fixo e terá sua validade durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2. Será vencedora da licitação a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, às exigências legais e ofertar o MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO.

14.3. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a contratação;

14.4. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

14.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no §1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, com os tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

15.4. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, aplicam-se as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

15.5. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.6. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.7. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Mimoso do Sul – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.8. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.9. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

Gracielli Pereira Defante Pacheco
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

ANEXO IX – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD ESTIMADA DE INSCRITOS	VLR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA INSCRIÇÃO	VLR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
Único	Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em regime de designação temporária para Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Professor da Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Cuidadores da Educação Especial, Professor Pedagogo e Coordenador de Turno, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, por meio de aplicação de provas objetivas e de títulos.	1.000	54,83	54.830,00